



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Ordem do dia
Ponto n.º 11

Ata n.º 26
2024.10.17

ACORDO COMPLEMENTAR AO AUTO DE TRANSFERÊNCIA N.º ARSN 007/2023

– Presente a informação da Chefe de Divisão de Ação Social e Saúde, Dra. Sandra Teixeira que mereceu a concordância da Senhora Vereadora Rosa Pinto, em anexo.----

O Senhor Vice-Presidente exarou o seguinte despacho: Concordo. À Reunião da Câmara Municipal.”.-----

Deliberação – A Câmara Municipal delibera aprovar a minuta do Acordo Complementar ao Auto de Transferência n.º ARSN 007/2023. Esta deliberação foi tomada por unanimidade. -----



PARECER

Ex.ma Senhora Vereadora, Dr.^a Rosa Maria Pinto,

Submeto à consideração superior de V. Ex.^a a proposta apresentada.

Carece de deliberação da Câmara Municipal.

V. Ex.^a determinará,

A dirigente,



DESPACHOS:

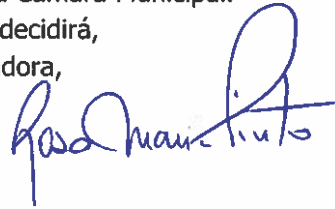
Ex.mo Senhor Presidente Nuno Fonseca,

Concordo com o proposto.

Proponho despacho para efeitos de deliberação por parte da Câmara Municipal.

V. Ex.^a decidirá,

A Vereadora,



Concordo.

À Reunião da Câmara Municipal.



O Vice Presidente da Câmara,
Por impedimento do Senhor Presidente

ASSUNTO: Acordo Complementar ao Auto de Transferência n.º ARSN 007/2023

DE: Chefe Divisão Ação Social e Saúde – Sandra Teixeira

PARA: Exma. Sr.^a Vereadora, Dr.^a Rosa Maria Pinto

Considerando que:

- O processo de descentralização de competências para os municípios foi desencadeado pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, concretizado, na área da saúde, pelo Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro;
- Nos termos do artigo 20.º deste diploma, a transferência daquelas competências é formalizada através de um auto de transferência a assinar pelo Ministério da Saúde, as administrações regionais de saúde e os municípios;
- Em 30 de janeiro de 2023 foi celebrado o Auto de Transferência n.º ARSN 007/2023 entre o Ministério da Saúde, a Administração Regional de Saúde do Norte, I.P. e o Município de Felgueiras, cujos clausulado e/ou Anexos, carecem de adaptação casuística;



INFORMAÇÃO PARA DELIBERAÇÃO

Propõe-se que a Câmara Municipal possa deliberar sobre o Acordo Complementar em anexo.

Anexo: Acordo Complementar ao Auto de Transferência n.º ARSN 007/2023

Acordo Complementar ao Auto de Transferência n.º ARSN 007/2023

Entre

O **Ministério da Saúde**, doravante designado por MS, com sede na Avenida João Crisóstomo 9 - 6º, em Lisboa, 1049-062, pessoa coletiva pública n.º 600052303, representada no presente ato pelo membro do Governo responsável pela área da Saúde Sua Excelência a Ministra Dr.ª Ana Paula Mecheiro de Almeida Martins Silvestre Correia.

E

A **Administração Regional de Saúde do Norte, I.P.** doravante designada abreviadamente por ARS, com sede na Rua Santa Catarina, 1288, no Porto, 4000-447, pessoa coletiva pública n.º 503 135 593, representada no presente ato pelo Presidente do Conselho Diretivo, Dr. Carlos Alberto de Jesus Nunes.

E

A **Câmara Municipal de Felgueiras** doravante designada por Município, com sede na Praça da República - Margaride, em Felgueiras, 4610-116, pessoa coletiva pública n.º 501 091 823, representada no presente ato pelo seu Presidente Dr. Nuno Alexandre Martins da Fonseca.

Em conjunto, designadas por Partes,

Considerando que:

- a) O processo de descentralização de competências para os municípios foi desencadeado pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, concretizado, na área da saúde, pelo Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro;
- b) Nos termos do artigo 20.º deste diploma, a transferência daquelas competências é formalizada através de um auto de transferência a assinar pelo Ministério da Saúde, as administrações regionais de saúde e os municípios;
- c) Em 30 de janeiro de 2023 foi celebrado o Auto de Transferência n.º ARSN 007/2023 entre o Ministério da Saúde, a Administração Regional de Saúde do Norte, I.P. e o Município de Felgueiras, cujos clausulado e/ou Anexos, carecem de adaptação casuística;

É celebrada o presente Acordo Complementar, nos termos das Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

1. De acordo com o Artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 23/2019 de 30 de janeiro, são da competência dos Municípios a gestão e realização de investimentos relativos a novas unidades de prestação de cuidados de saúde primários (CSP) e à Divisão de Intervenção nos Comportamentos Aditivos (DICAD), bem como a gestão e manutenção das unidades existentes.



2. Não obstante, em linha com o Artigo 13.º do mesmo Decreto-Lei, cabe aos Departamentos Governamentais com competência na matéria, em articulação com as Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional, o desenvolvimento de programas de apoio financeiro às operações de investimento em instalações (novas ou requalificações), bem como viaturas, quer através de dotação do Orçamento do Estado, quer mediante o recurso a verbas provenientes de fundos europeus.

3. A Terceira Outorgante, Câmara Municipal de Felgueiras, elenca, desde já, como investimentos prioritários, a Intervenção na Unidade de Saúde do Edifício de Felgueiras e a Requalificação na U.S. Marco de Simões – UCC e elevador, de acordo com o Anexo ao presente documento.

Cláusula Segunda

De forma a dar cumprimento ao disposto na cláusula anterior e em linha com o acordado com a ANMP, o Município, elaborou o mapeamento das necessidades atuais em termos de instalações e equipamento, mapeamento que se anexa ao presente Acordo Complementar.

Cláusula Terceira

O presente Acordo Complementar produz efeitos após a entrada em vigor do Auto de Transferência n.º ARSN 007/2023.

Primeiro Outorgante

Segundo Outorgante

Terceiro Outorgante

laureta

Mapeamento das necessidades de investimento prioritárias no Município de Felgueiras

Município	Designação da operação	Construção	Requalificação	Dotação comprometida
Felgueiras	Intervenção na Unidade de Saúde do Edifício de Felgueiras		X	800.000,00 €
Felgueiras	Requalificação na U.S. Marco de Simões – UCC e elevador		X	250.000,00 €